

**PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Dia 15/02/06
Luiz Gustavo H. Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 67 da LOB)

Dia 03/02/06
Deila F. Viana
VISTO

LEI Nº 1.277, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006

INICIATIVA
Prefeito Municipal José F. Regis
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Deila F. Viana
VISTO

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA – FCM/PB, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR O PRÉDIO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB;

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM/PB, 01 (uma) área de Edificação Pública nº 05, bem patrimonial disponível do Município, localizado no Loteamento Intermares – Bairro de Intermares.

Parágrafo único. A área de que trata o “caput” deste artigo, com 31.239,24m², possui as seguintes metragens: ao Norte, 131,50m, mais dois raios de concordância, sendo um com 12,00m e o outro com 8,00m, limitando-se com a Av. Projetada 30; ao Sul, 26,50m, limitando-se com a rua de acesso a Unimadem; ao Leste, 348,50m, mais um raio de concordância com 8,00m, limitando-se com a área de domínio do DNIT (Br230); ao Oeste, 369,00m, mais um raio de concordância com 12,00m, limitando-se com a Rua Projetada.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação será destinado à construção do prédio para instalação do Campus Universitário da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM/PB, neste Município.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra de edificação e funcionamento proposto, sob pena da revogação da doação.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município está autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 03 de fevereiro de 2006.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

**PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO**

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/02/06

Luiz Gustavo H. Farias
VISTO